

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Assim entre

PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e do deliberado pela Câmara Municipal a 14 de outubro de 2015.

e o

SEGUNDO: Luís Gonzaga Cunha Capitolina, na qualidade de Presidente da Direção do Clube Náutico de Ponte de Lima, número de identificação fiscal 503 727 121, com sede no Lugar de S. Gonçalo, Freguesia de Arcozelo.

É celebrado um protocolo de cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula (Objeto)

O presente protocolo de cooperação visa contribuir para a promoção da prática desportiva da modalidade de canoagem, através da comparticipação financeira na aquisição de uma embarcação.

2ª Cláusula (Obrigações do 1º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte de Lima compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira de 3.628,00 € (três mil seiscentos e vinte e oito euros), destinada à aquisição de uma embarcação referida na 1ª cláusula por parte do segundo outorgante, conforme deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2015;

3ª Cláusula (Obrigações do 2º outorgante)

O segundo outorgante compromete-se a adquirir uma embarcação nova.

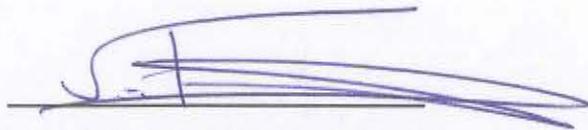
4ª Cláusula

(Assinaturas)

O presente Protocolo é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, sendo autenticado com o selo branco (pelo MPL) e carimbado (pelo CNPL), ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima, 17/11/2015,

Pelo Município de Ponte de Lima,



O Presidente da Câmara Municipal,

Pelo Clube Náutico de Ponte de Lima



O Presidente da Direção,